



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

286

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2023.

Processo Administrativo n.º 206/2022

Pregão Eletrônico n.º 123/2022

Parecer n.º 030/2023

Trata-se de parecer jurídico acerca do Processo Administrativo n.º 206/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 123/2022, tipo Menor Preço, para contratação de empresa para produção de mídia digital e comunicação.

Concluída a sessão do Pregão, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Verifica-se que esta Procuradoria Jurídica já se manifestou nos autos por meio do Parecer Jurídico n.º 545/2022, opinando pelo não cabimento da modalidade escolhida e Parecer n.º 613/2022 em relação à recurso apresentado, ocasião em que ressaltou o não cabimento à modalidade.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito despachou no sentido de que em decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná é possível a contratação de emissoras de televisão e rádio, bem como de jornais para a mera divulgação de conteúdo produzido pelo próprio órgão público, que não envolva o trabalho intelectual de estudo, planejamento, conceituação, concepção e criação do material a ser distribuído, podendo ser realizada mediante o processo licitatório disciplinado pela Lei n.º 8.666/93, não se aplicando a Lei n.º 12.232/10.

Se observa a divergência de interpretação do objeto, entendendo este procurador que o conteúdo não se restringe à divulgação de conteúdo produzido pela própria administração, mas que alguns eventos requerem intervenção da contratada, o que pode caracterizar a produção de conteúdo, razão pela qual se orientou pela modalidade tomada de preços, tipo técnica e preço.

Desta forma resta prejudicada a análise quanto a regularidade do processo, tendo em vista a manifestação preliminar, que sugeriu pela alteração na modalidade.

É o parecer.

Assinado eletronicamente por:
EDERSON ROBERTO DALLA
COSTA
836.685.869-34
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Ederson R. Dalla Costa
Procurador Jurídico

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/01/2023 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip63d92a03ad3ca>.

